

PORTARIA SEFAZ Nº 94-R, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o rol de informações necessárias para elaboração dos Demonstrativos Contábeis Consolidados, nos termos da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP 17 – Demonstrações Contábeis Consolidadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea “o”, da Lei nº 3.043, de 31/12/1975; e

Considerando a necessidade de padronização das informações necessárias à elaboração dos Demonstrativos Contábeis Consolidados, de acordo com os procedimentos definidos na legislação em vigor;

Considerando as disposições contidas na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP 17, especialmente no tocante ao item 14;

Considerando as finalidades do sistema fazendário, no que se refere aos seus aspectos contábeis, financeiros e de gestão orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº 225/2002;

Considerando o disposto no art. 35 do Decreto nº 5014-R/2021 que atribui ao titular da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ a competência para definir o rol de documentos e informações a serem encaminhados pelas empresas estatais não dependentes, controladas pelo Estado do Espírito Santo, para fins de elaboração dos Demonstrativos Contábeis Consolidados, nos termos da NBC TSP 17.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o envio das informações pelas empresas estatais não dependentes à SEFAZ, para cumprimento do disposto na NBC TSP 17.

Parágrafo único: As informações referidas neste artigo observarão as estruturas estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se empresas estatais não dependentes aquelas controladas pelo Estado do Espírito Santo e que não tenham, no exercício anterior, recebido recursos financeiros de seu controlador, destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e não tenham, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade;

Art. 3º Os dirigentes das empresas de que trata o artigo 2º desta Portaria deverão encaminhar à Gerência de Contabilidade Geral do Estado – GECOG/SEFAZ, as informações necessárias à elaboração dos Demonstrativos Contábeis Consolidados (NBC TSP 17), conforme as estruturas constantes nos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 4º Os documentos encaminhados na forma do art. 3º desta Portaria deverão conter assinatura digital válida e reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) do gestor responsável pelo seu encaminhamento.

Art. 5º Para os fins desta Portaria, o envio das informações deverá ocorrer **até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente** ao de referência, via endereço eletrônico (sumoc.gecog@sefaz.es.gov.br).

Art. 6º Os Demonstrativos Contábeis Consolidados, nos termos da NBC TSP 17, elaborados e publicados pela GECOG/SEFAZ observarão as estruturas estabelecidas nos Anexos V, VI, VII e VIII desta Portaria.

Art. 7º As atualizações das estruturas estabelecidas nos Anexos desta Portaria poderão ser realizadas diretamente pela GECOG/SEFAZ, conforme necessidade da Administração, e serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 15 de dezembro de 2021.

MARCELO ALTOÉ
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I da Portaria SEFAZ nº 94-R, de 15 de dezembro de 2021
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício: 20XX

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	EMPRESAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	EMPRESAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Créditos a Curto Prazo		
Demais Créditos e Valores de CP		
Investimentos e Aplicações Temporárias a CP		
Estoques		
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		
V.P.D. Pagas Antecipadamente		
Total do Ativo Circulante		
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Realizável a Longo Prazo		
Investimentos		
Imobilizado		
Intangível		
Total do Ativo Não Circulante		
TOTAL DO ATIVO		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trab, Previd. e Assist. a Curto Prazo		
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		
Obrigações de Repartição a Outros Entes		
Provisões a Curto Prazo		
Demais Obrigações a Curto Prazo		
Total do Passivo Circulante		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trab, Previd. e Assist. a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo		
Fornecedores e contas a pagar a Longo Prazo		
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Provisões a Longo Prazo		
Demais Obrigações de LP		
Resultado Diferido		
Total do Passivo Não Circulante		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social		
Adiant. Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados		
(-) Ações/Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido		
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

DEFINIÇÕES:

Caixa e Equivalentes de Caixa: compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Créditos a Curto Prazo: compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo: compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Estoques: compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

Ativo Não Circulante Mantido para Venda: Compreende os ativos não circulantes cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, segundo um plano de venda com prazo inferior a 12 meses.

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) Pagas Antecipadamente: compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD)/despesas de forma antecipada, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no futuro.

Realizável a Longo Prazo: compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Investimentos: compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade.

Imobilizado: compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Intangível: compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

Passivo Circulante: compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo: compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo: compreende as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto prazo.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo: compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Obrigações de Repartições a Outros Entes: compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Provisões a Curto Prazo: compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.

Demais Obrigações a Curto Prazo: compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Passivo Não Circulante: compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo: compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo: compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.

Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo: compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Obrigações Fiscais a Longo Prazo: compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo.

Provisões a Longo Prazo: compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.

Demais Obrigações a Longo Prazo: compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Patrimônio Social e Capital Social: compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta, das empresas públicas e sociedades de economia mista.

Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital: compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Reservas de Capital: compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como variações patrimoniais aumentativas (VPA)/receitas.

Ajustes de Avaliação Patrimonial: compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

Reservas de Lucros: compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.

Demais Reservas: compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Resultados Acumulados: compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Ações / Cotas em Tesouraria: compreende o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Anexo II da Portaria SEFAZ nº 94-R, de 15 de dezembro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 20XX

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	EMPRESAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	EMPRESAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Transferências e Delegações Recebidas		
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos Sociais		
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Uso de Bens e Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Transferências e Delegações Concedidas		
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Tributárias		
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		

DEFINIÇÕES:**Variações Patrimoniais Aumentativas:**

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria: compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Contribuições: compreende as contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de iluminação pública.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos: Compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.

Transferências e Delegações Recebidas: compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos: compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc.

Variações Patrimoniais Diminutivas:

Pessoal e Encargos: compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes às mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais: compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras: compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

Transferências e Delegações Concedidas: compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos: compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Tributárias: compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados: compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O Custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados devem ser computados no exercício corresponde às respectivas receitas de vendas. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuadas nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

Anexo III da Portaria SEFAZ nº 94-R, de 15 de dezembro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 20XX

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	EMPRESAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	EMPRESAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS		
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Outras Receitas Derivadas e Originárias		
Transferências Recebidas		
Outros ingressos operacionais		
DESEMBOLSOS		
Pessoal e Demais Despesas		
Juros e Encargos da Dívida		
Transferências Concedidas		
Outros Desembolsos Operacionais		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES (I)		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
Alienação de Bens		
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Outros Ingressos de Investimentos		
DESEMBOLSOS		
Aquisição de Ativo Não Circulante		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		
Outros Desembolsos de Investimentos		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
Operações de Crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros Ingressos de Financiamento		
DESEMBOLSOS		
Amortização/Refinanciamento da Dívida		
Outros Desembolsos de Financiamento		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
VARIAÇÕES CAMBIAIS SOBRE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (IV)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III+IV)		
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		

DEFINIÇÕES:

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:

Ingressos das Operações: compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências correntes recebidas.

Receita Tributária: tratam das espécies tributárias impostos, taxas e contribuições de melhoria (art. 5º do CTN e os incisos I, II e III do art. 145 da CF/1988).

Receita de Contribuições: compreendem as receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas.

Receita Patrimonial: são receitas provenientes da fruição do patrimônio de ente público, como por exemplo, bens mobiliários e imobiliários ou, ainda, bens intangíveis e participações societárias.

Receita Agropecuária: decorrem da exploração econômica, por parte do ente público, de atividades agropecuárias, tais como a venda de produtos: agrícolas (grãos, tecnologias, insumos etc.); pecuários (sêmens, técnicas em inseminação, matrizes etc.); para reflorestamento e etc.

Receita Industrial: registra as receitas provenientes das atividades industriais. Envolve a extração e o beneficiamento de matérias-primas, bem como a produção e comercialização de bens relacionados às indústrias extrativa mineral, mecânica, química e de transformação em geral. Compreende a produção e comercialização de petróleo e demais hidrocarbonetos, produtos farmacêuticos e a fabricação de substâncias químicas e radioativas, de produtos da agricultura, pecuária e pesca em produtos alimentares, de bebidas e destilados, de componentes e produtos eletrônicos, as atividades de edição, impressão ou comercialização de publicações em meio físico, digital ou audiovisual, além de outras atividades industriais semelhantes.

Receita de Serviços: são as receitas decorrentes das atividades econômicas na prestação de serviços por parte do ente público, tais como: comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa. Exemplos de naturezas de receita dessa origem são os seguintes: Serviços Comerciais; Serviços de Transporte; Serviços Portuários, etc.

Transferências Recebidas: são recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento relacionadas a uma finalidade pública específica, mas que não correspondam a uma contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou a transferência. Compreende, também, os recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados para atender despesas em investimentos ou inversões financeiras, a fim de satisfazer finalidade pública específica; sem corresponder, entretanto, a contraprestação direta ao ente transferidor.

Outras Receitas Derivadas e Originárias: constituem-se pelas receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita, tais como indenizações, restituições, ressarcimentos, multas administrativas, contratuais e judiciais, previstas em legislações específicas, entre outras.

Desembolsos das Operações: compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações.

Pessoal e Demais Despesas: despesas com pessoal ativo e inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Compreende, também, despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas não classificáveis nos demais grupos de despesa.

Juros e Encargos da Dívida: despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:

Ingressos de Investimento: compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

Alienação de Bens: são ingressos financeiros proveniente da alienação de bens móveis, imóveis ou intangíveis de propriedade do ente público.

Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos: são ingressos financeiros provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos pelo ente público em títulos e contratos.

Desembolsos de Investimento: compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Aquisição de Ativo Não Circulante: despesas com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:

Ingressos de Financiamento: compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

Operações de Crédito: são recursos financeiros oriundos da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos obtidas junto a entidades públicas ou privadas, internas ou externas.

Desembolsos de Financiamento: compreendem as despesas com amortização e refinanciamento da dívida.

Amortização/Refinanciamento da Dívida: despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

Os campos “**Outros ingressos**” e “**Outros desembolsos**” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: compreende o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, além das aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Inclui, ainda, a receita orçamentária arrecadada que se encontra em poder da rede bancária em fase de recolhimento.

Anexo IV da Portaria SEFAZ nº 94-R, de 15 de dezembro de 2021
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício: 20XX

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais									
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício									
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos a distribuir									
Saldos Finais									

DEFINIÇÕES:

Patrimônio Social e Capital Social: compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta, das empresas públicas e sociedades de economia mista.

Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital: compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Reservas de Capital: compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como variações patrimoniais aumentativas (VPA)/receitas.

Ajustes de Avaliação Patrimonial: compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

Reservas de Lucros: compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.

Demais Reservas: compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Resultados Acumulados: compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Ações / Cotas em Tesouraria: compreende o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Anexo V da Portaria SEFAZ nº 94-R, de 15 de dezembro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 20XX

	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	GOVERNO ES	EMPRESAS PÚBLICAS INDEPENDENTES	CONSOLIDADO NBC TSP - 17/2018	GOVERNO ES	EMPRESAS PÚBLICAS INDEPENDENTES	CONSOLIDADO NBC TSP - 17/2018
ATIVO						
ATIVO CIRCULANTE						
Caixa e Equivalentes de Caixa						
Créditos a Curto Prazo						
Demais Créditos e Valores de CP						
Investimentos e Aplicações Temporárias a CP						
Estoques						
Ativo Não Circulante Mantido para Venda						
V.P.D. Pagas Antecipadamente						
Total do Ativo Circulante						
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
Realizável a Longo Prazo						
Investimentos						
Imobilizado						
Intangível						
Total do Ativo Não Circulante						
TOTAL DO ATIVO						
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PASSIVO CIRCULANTE						
Obrigações Trab, Previd. e Assist. a Curto Prazo						
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo						
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo						
Obrigações Fiscais a Curto Prazo						
Obrigações de Repartição a Outros Entes						
Provisões a Curto Prazo						
Demais Obrigações a Curto Prazo						
Total do Passivo Circulante						
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
Obrigações Trab, Previd. e Assist. a Longo Prazo						
Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo						
Fornecedores e contas a pagar a Longo Prazo						
Obrigações Fiscais a Longo Prazo						
Provisões a Longo Prazo						
Demais Obrigações de LP						
Resultado Diferido						
Total do Passivo Não Circulante						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio Social e Capital Social						
Adiant. Para Futuro Aumento de Capital						
Reservas de Capital						
Ajustes de Avaliação Patrimonial						
Reservas de Lucros						
Demais Reservas						
Resultados Acumulados						
(-) Ações/Cotas em Tesouraria						

Total do Patrimônio Líquido						
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						

DEFINIÇÕES:

Caixa e Equivalentes de Caixa: compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Créditos a Curto Prazo: compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo: compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Estoques: compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

Ativo Não Circulante Mantido para Venda: Compreende os ativos não circulantes cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, segundo um plano de venda com prazo inferior a 12 meses.

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) Pagas Antecipadamente: compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD)/despesas de forma antecipada, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no futuro.

Realizável a Longo Prazo: compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Investimentos: compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade.

Imobilizado: compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Intangível: compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

Passivo Circulante: compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo: compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo: compreende as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto prazo.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo: compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Obrigações de Repartições a Outros Entes: compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Provisões a Curto Prazo: compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.

Demais Obrigações a Curto Prazo: compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Passivo Não Circulante: compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo: compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo: compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.

Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo: compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Obrigações Fiscais a Longo Prazo: compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo.

Provisões a Longo Prazo: compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.

Demais Obrigações a Longo Prazo: compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Patrimônio Social e Capital Social: compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta, das empresas públicas e sociedades de economia mista.

Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital: compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Reservas de Capital: compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como variações patrimoniais aumentativas (VPA)/receitas.

Ajustes de Avaliação Patrimonial: compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

Reservas de Lucros: compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.

Demais Reservas: compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Resultados Acumulados: compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Ações / Cotas em Tesouraria: compreende o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Anexo VI da Portaria SEFAZ nº 94-R, de 15 de dezembro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 20XX

	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	GOVERNO ES	EMPRESAS PÚBLICAS INDEPENDENTES	CONSOLIDADO NBC TSP - 17/2018	GOVERNO ES	EMPRESAS PÚBLICAS INDEPENDENTES	CONSOLIDADO NBC TSP - 17/2018
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						
Contribuições						
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos						
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras						
Transferências e Delegações Recebidas						
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos						
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas						
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS						
Pessoal e Encargos Sociais						
Benefícios Previdenciários e Assistenciais						
Uso de Bens e Serviços e Consumo de Capital Fixo						
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras						
Transferências e Delegações Concedidas						
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos						
Tributárias						
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados						
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas						
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)						
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)						

DEFINIÇÕES:

Variações Patrimoniais Aumentativas:

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria: compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Contribuições: compreende as contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de iluminação pública.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos: Compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.

Transferências e Delegações Recebidas: compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos: compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc.

Variações Patrimoniais Diminutivas:

Pessoal e Encargos: compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes às mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais: compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras: compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

Transferências e Delegações Concedidas: compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos: compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Tributárias: compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados: compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O Custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados devem ser computados no exercício corresponde às respectivas receitas de vendas. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuadas nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

Anexo VII da Portaria SEFAZ nº 94-R, de 15 de dezembro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 20XX

	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	GOVERNO ES	EMPRESAS PÚBLICAS INDEPENDENTES	CONSOLIDADO NBC TSP - 17/2018	GOVERNO ES	EMPRESAS PÚBLICAS INDEPENDENTES	CONSOLIDADO NBC TSP -17/2018
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES						
INGRESSOS						
Receita Tributária						
Receita de Contribuições						
Receita Patrimonial						
Receita Agropecuária						
Receita Industrial						
Receita de Serviços						
Remuneração das Disponibilidades						
Outras Receitas Derivadas e Originárias						
Transferências Recebidas						
Outros ingressos operacionais						
DESEMBOLSOS						
Pessoal e Demais Despesas						
Juros e Encargos da Dívida						
Transferências Concedidas						
Outros Desembolsos Operacionais						
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES (I)						
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO						
INGRESSOS						
Alienação de Bens						
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos						
Outros Ingressos de Investimentos						
DESEMBOLSOS						
Aquisição de Ativo Não Circulante						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Outros Desembolsos de Investimentos						
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)						
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO						
INGRESSOS						
Operações de Crédito						
Integralização do capital social de empresas dependentes						
Outros Ingressos de Financiamento						
DESEMBOLSOS						
Amortização/Refinanciamento da Dívida						
Outros Desembolsos de Financiamento						
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)						
VARIAÇÕES CAMBIAIS SOBRE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (IV)						
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III+IV)						
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL						
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL						

DEFINIÇÕES:**FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:**

Ingressos das Operações: compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências correntes recebidas.

Receita Tributária: tratam das espécies tributárias impostos, taxas e contribuições de melhoria (art. 5º do CTN e os incisos I, II e III do art. 145 da CF/1988).

Receita de Contribuições: compreendem as receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas.

Receita Patrimonial: são receitas provenientes da fruição do patrimônio de ente público, como por exemplo, bens mobiliários e imobiliários ou, ainda, bens intangíveis e participações societárias.

Receita Agropecuária: decorrem da exploração econômica, por parte do ente público, de atividades agropecuárias, tais como a venda de produtos: agrícolas (grãos, tecnologias, insumos etc.); pecuários (sêmens, técnicas em inseminação, matrizes etc.); para reflorestamento e etc.

Receita Industrial: registra as receitas provenientes das atividades industriais. Envolvem a extração e o beneficiamento de matérias-primas, bem como a produção e comercialização bens relacionados às indústrias extrativa mineral, mecânica, química e de transformação em geral. Compreende a produção e comercialização de petróleo e demais hidrocarbonetos, produtos farmacêuticos e a fabricação de substâncias químicas e radioativas, de produtos da agricultura, pecuária e pesca em produtos alimentares, de bebidas e destilados, de componentes e produtos eletrônicos, as atividades de edição, impressão ou comercialização de publicações em meio físico, digital ou audiovisual, além de outras atividades industriais semelhantes.

Receita de Serviços: são as receitas decorrentes das atividades econômicas na prestação de serviços por parte do ente público, tais como: comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa. Exemplos de naturezas de receita dessa origem são os seguintes: Serviços Comerciais; Serviços de Transporte; Serviços Portuários, etc.

Transferências Recebidas: são recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento relacionadas a uma finalidade pública específica, mas que não correspondam a uma contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou a transferência. Compreende, também, os recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados para atender despesas em investimentos ou inversões financeiras, a fim de satisfazer finalidade pública específica; sem corresponder, entretanto, a contraprestação direta ao ente transferidor.

Outras Receitas Derivadas e Originárias: constituem-se pelas receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita, tais como indenizações, restituições, ressarcimentos, multas administrativas, contratuais e judiciais, previstas em legislações específicas, entre outras.

Desembolsos das Operações: compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações.

Pessoal e Demais Despesas: despesas com pessoal ativo e inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Compreende, também, despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas não classificáveis nos demais grupos de despesa.

Juros e Encargos da Dívida: despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:

Ingressos de Investimento: compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

Alienação de Bens: são ingressos financeiros proveniente da alienação de bens móveis, imóveis ou intangíveis de propriedade do ente público.

Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos: são ingressos financeiros provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos pelo ente público em títulos e contratos.

Desembolsos de Investimento: compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Aquisição de Ativo Não Circulante: despesas com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:

Ingressos de Financiamento: compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

Operações de Crédito: são recursos financeiros oriundos da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos obtidas junto a entidades públicas ou privadas, internas ou externas.

Desembolsos de Financiamento: compreendem as despesas com amortização e refinanciamento da dívida.

Amortização/Refinanciamento da Dívida: despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

Os campos “**Outros Ingressos**” e “**Outros Desembolsos**” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: compreende o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, além das aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Inclui, ainda, a receita orçamentária arrecadada que se encontra em poder da rede bancária em fase de recolhimento.

Anexo VIII da Portaria SEFAZ nº 94-R, de 15 de dezembro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 20XX

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais									
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício									
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos a distribuir									
Saldos Finais									

DEFINIÇÕES:

Patrimônio Social e Capital Social: compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta, das empresas públicas e sociedades de economia mista.

Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital: compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Reservas de Capital: compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como variações patrimoniais aumentativas (VPA)/receitas.

Ajustes de Avaliação Patrimonial: compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

Reservas de Lucros: compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.

Demais Reservas: compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Resultados Acumulados: compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Ações / Cotas em Tesouraria: compreende o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Protocolo 766885

**A LEITURA É O MELHOR CAMINHO
PARA O CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública do Espírito Santo: 3137-9351

www.dio.es.gov.br



PORTARIA SEFAZ Nº 100-R, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria SEFAZ nº 94-R, de 15 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31/12/1975, e considerando as informações constantes do processo 2023-64T5V;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Portaria SEFAZ nº 94-R, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º.** Para os fins desta Portaria, o envio das informações deverá ocorrer **até o dia 15 de março do exercício subsequente** ao de referência, para o endereço eletrônico sugov@sefaz.es.gov.br." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 14 de dezembro de 2023.

BENICIO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 1226077

PORTARIA N.º 101-R, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece procedimentos, no âmbito da SEFAZ/ES, para trâmite de solicitações de restituição de retenções indevidas do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) efetuados por órgãos, autarquias ou fundações instituídas e mantidas pelo Estado do Espírito Santo em relação às pessoas jurídicas que forneceram bens e serviços.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso II da Constituição Estadual, combinado com o art. 7º do Decreto Estadual Nº 5460-R, de 28/07/2023, e considerando as informações constantes do processo 2023-G1THC;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, os seguintes procedimentos para restituição de retenções indevidas do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) efetuadas por órgãos, autarquias ou fundações instituídas e mantidas pelo Estado do Espírito Santo em relação às pessoas jurídicas que forneceram bens e serviços:

I - A Unidade Gestora requerente deverá protocolar ofício no E-Docs, assinado pelo ordenador de despesa ou responsável pela área de finanças da respectiva UG, endereçado ao Secretário de Estado da Fazenda;
II - O ofício deve vir acompanhado do formulário constante do Anexo Único desta Portaria, devidamente preenchido, bem como da(s) cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(is) referentes ao fornecimento de bem ou serviço objeto de análise e do(s) DUA(s) recolhido(s) referente(s) ao IRRF de forma indevida.

Art. 2º - Compete à Gerência Geral de Finanças -GEFIN:

I - Elaborar parecer técnico, amparado na legislação vigente, para orientar a decisão da Secretaria de Estado da Fazenda sobre pedidos recebidos;
II - Realizar, quando cabível o pedido, as restituições de IRRF de forma indevida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

Vitória/ES, 14 de dezembro de 2023.

BENICIO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

a que se refere o art. 1º

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO À SEFAZ DE RESTITUIÇÃO DE IRRF

Nº da UG Requerente
Nome da UG Requerente
CNPJ da UG Requerente
Descrição sucinta da situação que motiva o pedido de restituição de IRRF.
Indicação da Legislação que ampara o pedido de restituição de IRRF
Nº do(s) DUA(s) e data(s) de recolhimento(s)
Conta Bancária da UG indicada para restituição, caso o pedido seja deferido após análise da SEFAZ

Protocolo 1226089

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 228, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Cancela inscrições estaduais do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002; e

Considerando o disposto no art. 54-A, §3º e no art. 62-D-A, I, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam canceladas, de ofício, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo Único desta Ordem de Serviço, em virtude de não terem regularizado as pendências que motivaram a restrição à emissão e recepção de documentos fiscais no prazo previsto no art. 54-A, §3º do RICMS/ES.

Art. 2º A regularização das pendências que motivaram o bloqueio, conforme o caso, e sua comunicação por E-Docs à Agência da Receita Estadual da circunscrição do estabelecimento, autoriza a reativação da